



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO  
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PARECER Nº 012/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 001/2026

APROVADO: 08/04/2026

  
Luciano Soares Lopes  
Presidente

**Ementa:** Análise do Projeto de Lei nº 001 de 23 de março de 2026, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio mensal à Câmara Municipal das informações referentes aos gastos com a merenda escolar no Município de Governador Edison Lobão-MA e dá outras providências”.

**Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex., analisando o Projeto de Lei nº 001/2026, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio mensal à Câmara Municipal das informações referente aos gastos com a merenda escolar no Município de Governador Edison Lobão-MA e dá outras providências”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão para análise, de acordo com art. 21, §3º do novo regimento interno, compete a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo opinar sobre as proposições relativas à Educação, ao Esporte, a Recreação, ao Lazer.

**CONCLUSÃO**

Em análise ao Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, entendo que a propositura está apta quanto à parte Jurídica, assim opino em conformidade com o parecer Jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 001/2026, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio mensal à Câmara Municipal das informações referente aos gastos com a merenda escolar no Município de Governador Edison Lobão-MA e dá outras providências”, de acordo com o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica da casa.

**VOTO**

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 001/2026, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio

Câmara dos Vereadores do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão  
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Rua Urbano Rocha, s/n, Centro – CEP- 65.928-000

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**



mensal à Câmara Municipal das informações referente aos gastos com a merenda escolar no Município de Governador Edison Lobão-MA e dá outras providências”, em conformidade com a conclusão do relatório exarado pelo relator Vereador José Paulo de Moura Junior, opina por sua APROVAÇÃO juntamente com o membro vereador William Reisardh, por entenderem que a referida proposição estar em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

**Lindomar da Costa**  
Presidente

**José Paulo de Moura Junior**  
Relator

**William Reisardh**  
Membro